



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 55
Cep. 17.455-000 - Fernão/S.P. Fone/Fax 0XX-14-243-1650
CNPJ 01.613.113/0001-25

RESOLUÇÃO Nº009/2000.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, CRIA O CARGO DE DIRETOR DE FINANÇAS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Os cargos da Câmara Municipal de Fernão, obedecerão as classificações estabelecidas nesta resolução:

ARTIGO 2º - O Regime Jurídico Único será o adotado pela Administração Pública Municipal, através de estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fernão.

ARTIGO 3º - O plano de classificação dos cargos da Câmara Municipal aplica-se a seus funcionários.

ARTIGO 4º - A composição e a forma de vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara é o constante da presente Resolução.

ARTIGO 5º - Para os efeitos desta resolução considera-se:

- I- **Funcionário Público** a pessoa legalmente investida no cargo público através de concurso público e regida por estatuto próprio.
- II- **Referência** é o numero indicativo da posição do cargo na escala básica de vencimentos.
- III- **Nível** é a letra indicativa do valor da referência.
- IV- **Padrão** é o conjunto da referência e nível indicativo dos vencimentos do funcionário.
- V- **Vencimento** é a retribuição pecuniária básica fixada em lei e paga mensalmente ao funcionário público no exercício do cargo correspondente ao seu padrão.
- VI- **Remuneração** é o valor do vencimento acrescido das vantagens pessoais, incorporadas ou não e recebidas pelo funcionário.

DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

ARTIGO 6º - O quadro geral de pessoal compõem-se da seguinte forma:

- I- Cargo em Comissão;
- II- Cargo de provimento efetivo;
- III- Cargo isolado.

ARTIGO 7º - Ficam criados os cargos em comissão, constante do Anexo I, e que faz parte integrante desta Resolução.

ARTIGO 8º - Os cargos em Comissão são de livre provimento e exoneração pelo Presidente da Câmara

ARTIGO 9º - O empregado constante do Anexo I, pertencente ao Cargo de Diretor de Finanças, é privativo a profissional especializado na area de Contabilidade Pública e que esteja devidamente regularizado para desempenhar suas funções e que possua curso superior preferencialmente.

ARTIGO 10 Todo o funcionário que vier a ocupar cargo em Comissão terá resguardado seu direito de retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 11- Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que fazem parte integrante desta Resolução.

ARTIGO 12- Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso público de provas e de provas e títulos, efetuados pela Câmara Municipal de Fernão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 55
Cep. 17.455-000 - Fernão/S.P. Fone/Fax 0XX-14- 243-1650
CNPJ 01.613.113 /0001-25

ARTIGO 13- Para efeito desta Resolução, promoção é a elevação do servidor concursado e efetivo, pelo princípio de merecimento.

ARTIGO 14 Dar-se-á a promoção:

I- Do Oficial Legislativo para o cargo de Diretor Legislativo, independentemente de posse, vagando-se sempre o cargo inicial, a ser preenchido por concurso público.

ARTIGO 15- O cargo isolado refere-se tão somente ao porteiro-contínuo, também preenchido por concurso público.

DA ESCALA DE VENCIMENTOS

ARTIGO 16 Os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal, são os constantes do Anexo II, que integram esta Resolução.

DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 17- As atribuições dos cargos da Secretaria, da Câmara são os constantes do Anexo III.

DO ENQUADRAMENTO DOS CARGOS

ARTIGO 18- Os funcionários públicos da Câmara Municipal, serão enquadrados através de portaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19- O período de trabalho dos servidores da Secretaria da Câmara será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Para os cargos de Assessoria Jurídica e Diretor de Finanças, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º O Presidente da Câmara poderá através de portaria estabelecer carga horária diferenciada para os Servidores Comissionados.

ARTIGO 20- As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 21- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 20 DE DEZEMBRO DE 2.000.


Paulo Pastré
Presidente da Câmara
RG. 6.645 154


José Carlos Greco
1º Secretário
RG. 15.256.033



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 55
Cep. 17.455-000 - Fernão/S.P. Fone/Fax 0XX-14- 243-1650
CNPJ 01.613.113 /0001-25

ANEXO I - CARGOS EM COMISSÃO, PERMANENTES E ISOLADOS.

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	REGIME JÚRIDICO	REFERÊNCIA	CARGA HORARIA
01	ASSESSOR JURÍDICO	CARGO EM COMISSÃO	C.M.F. 1	20
01	DIRETOR GERAL	CARGO EM COMISSÃO	C.M.F. 2	40
01	DIRETOR DE FINANÇAS	CARGO EM COMISSÃO	C.M.F. 3	20
01	DIRETOR LEGISLATIVO	CONCURSADO	C.M.F. 4	40
01	OFICIAL LEGISLATIVO	CONCURSADO	C.M.F. 5	40
01	PORTEIRO-CONTINUO	CARGO-ISOLADO	C.M.F. 6	40

CAMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 20 de dezembro de 2.000.


Paulo Pastre
Presidente da Câmara
RG. 8.645.151


José Carlos Greco
1º Secretário
RG. 15.256.033



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 55
Cep. 17.455-000 - Fernão/S.P. Fone/Fax 0XX-14- 243-1650
CNPJ 01.613.113 /0001-25

ANEXO II - ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
1	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 1.018,28
2	DIRETOR GERAL	R\$ 1.029,40
3	DIRETOR LEGISLATIVO	R\$ 773,92
4	DIRETOR DE FINANÇAS	R\$ 588,32
5	OFICIAL LEGISLATIVO	R\$ 512,92
6	PORTEIRO-CONTINUO	R\$ 315,70

CAMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 20 DE DEZEMBRO DE 2.000..


Paulo Pastre
Presidente da Câmara
RG. 6.645 15*


José Carlos Greco
1º Secretário
RG. 15.256.033



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 55

Cep. 17.455-000 - Fernão/S.P. Fone/Fax 0XX-14- 243-1650

CNPJ 01.613.113 /0001-25

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSESSOR JURIDICO

Assessoria a Mesa da Câmara, Presidente, Comissões Permanentes e Vereadores. Interpretação e aplicação regimental. Supervisão dos trabalhos legislativos e da Secretaria da Câmara Municipal. Serviços Jurídicos de interesse do Legislativo, orientação e supervisão dos documentos a serem enviados ao Tribunal de Contas.

DIRETOR GERAL:

Direção da Secretaria da Câmara. Direção dos trabalhos Legislativos, orientação regimental. Atas, Ofícios, Projetos, Requerimentos, Indicações. Fornecimento de Certidões. Supervisão da escrituração contábil e financeira da Câmara. Requisições, controles, distribuição de processos, controle de prazos das comissões, escrivão do feito nos processos e projetos. Assistência técnica às sessões em andamento, e demais atividades pertinentes ao desempenho dos serviços burocráticos da Câmara Municipal.

DIRETOR LEGISLATIVO

MESMAS FUNÇÕES DO DIRETOR GERAL

DIRETOR DE FINANÇAS

Responsável direto pela escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal, controle das Contas bancárias, emissão de cheques, elaboração dos balancetes e balanços, empenhos, administrar as compras, almoxarifado e patrimônio, controlador das despesas do Legislativo, empenhos, controlador das dotações orçamentarias, relatórios para o Tribunal de Contas, Livro Caixa, e demais atividades pertinentes ao desempenho dos serviços burocráticos da Câmara.

OFICIAL LEGISLATIVO:

Responsável pela Feitura de Requerimentos, indicações, ofícios, elaboração de Ata. Protocolo em geral, organização de arquivos, fichários, controle de frequência de vereadores, registro dos atos oficiais da Câmara e outras atribuições necessárias ao perfeito andamento da Secretaria da Câmara, auxiliar geral dos serviços da Secretaria da Câmara.

PORTEIRO CONTINUO:

Controle diário do livro ponto. Execução dos serviços de limpeza. Manutenção e conservação das dependências da Câmara. Serviço de copa. Distribuição da pauta e das Atas. Ofícios e correspondências da Câmara. Responsável pelos móveis e utensílios do Edifício da Câmara. Outras atribuições necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços camarários, sob a orientação da Direção do Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 20 de dezembro de 2.000.


Paulo Pasir
Presidente da Câmara
RG. 6.645 15*

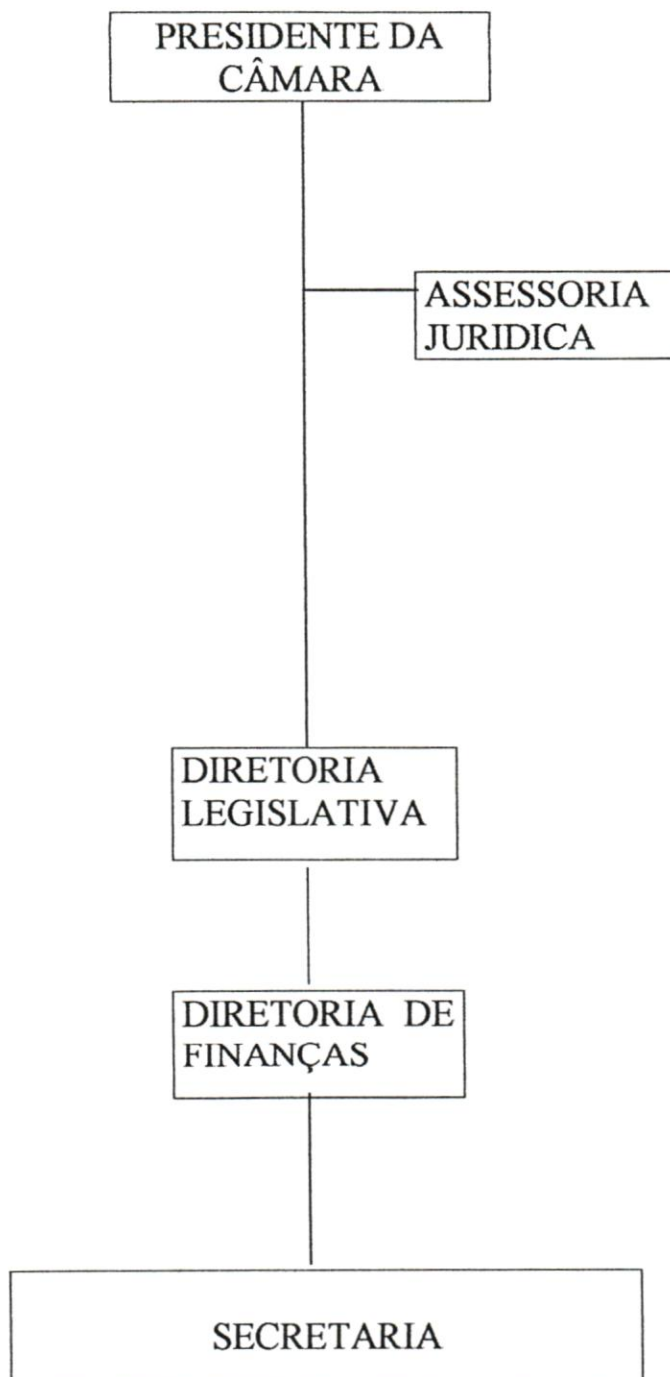

Jose Carlos Greco
1º Secretário
RG. 15.256.033



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 55
Cep. 17.455-000 - Fernão/S.P. Fone/Fax 0XX-14- 243-1650
CNPJ 01.613.113 /0001-25

ORGANOGRAMA



Câmara Municipal de Fernão, 20 de dezembro de 2.000.


Paulo Pasito
Presidente da Câmara
RG. 6.645.154


Jose Carlos Greco
1º Secretário
RG. 15.256.033